
PROGRAMA MP SUSTENTÁVEL

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ
POLO BELÉM II: ANANINDEUA**

**ANANINDEUA
MAIO/2023**

Subprocuradoria para a área Técnico-Administrativa:

Procuradora de Justiça Ubiragilda Silva Pimentel.

Coordenação do Programa MP Sustentável:

Promotor de Justiça José Godofredo Pires dos Santos – Coordenador do Centro de Apoio Operacional Ambiental

Coordenação da elaboração do PGRS:

Promotora de Justiça Dra. Ana Carolina Vilhena Gonçalves – Coordenadora das Promotorias de Justiça do Polo Administrativo Belém II.

Profissional responsável elaboração do PGRS:

Thiago Rodrigues de Matos – Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI)

Comissão elaboradora do PGRS:

Promotor de Justiça Quintino Farias da Costa Junior – 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA

Anderson Ferreira Sanches - Assessor da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA

Eronilson Souza – Chefe de Apoio Administrativo

Gilcilene do Socorro Brabo Mendes – Comandante da Guarda do Polo

João Luis Calado Araújo – Técnico em informática

Luiza Christine Costa de Aquino – Assessora da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA

Márcio Roberto Barbosa – Auxiliar de Serviços Gerais da empresa Limpar Ltda.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	6
2.1. Objetivo Geral	6
2.2. Objetivos Específicos	6
3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO	6
4. DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO	12
4.1. Resíduos sólidos domiciliares	12
4.2. Lâmpadas	20
4.3. Pilhas e baterias	21
4.4. Móveis obsoletos e inservíveis	21
4.5. Resíduos eletrônicos	21
4.6. Resíduos de Construção Civil (RCC)	22
5. PROPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS ..	23
5.1. Comissão Gestora do PGRS	23
5.2. Parcerias	24
5.3. Sensibilização e capacitação	25
5.4. Coleta seletiva solidária	27
5.5. Lâmpadas	29
5.6. Pilhas e baterias	30
5.7. Resíduos eletrônicos	31
5.8. Resíduos de Construção Civil (RCC)	32
5.9. Documentos arquivados	33
5.10. Móveis obsoletos e inservíveis	33
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
APÊNDICE I – REFERÊNCIAS NORMATIVAS	37
APÊNDICE II – CONCEITOS FUNDAMENTAIS	39

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, com o aumento populacional, o crescimento dos centros urbanos, a industrialização, a globalização da economia e o estímulo ao consumo desenfreado, tem ocorrido o aumento da demanda por produtos e serviços, sobrecarregando o planeta com a extração de recursos naturais. Além disso, o aumento do consumo, transformado pela lógica do mercado em consumismo, inevitavelmente acarreta o aumento exponencial da produção de resíduos sólidos. Este quadro é agravado com a disposição e destinação inadequadas destes resíduos, causando danos ambientais alarmantes e que, muitas vezes, são irreparáveis. Desta forma, deve-se buscar o desenvolvimento sustentável, garantindo o direito a um meio ambiente saudável e harmônico, para as presentes e futuras gerações.

De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2022), diagnóstico de 2021, no Brasil, 98,3% da população urbana nos 4.900 municípios, que participaram da pesquisa, tinha acesso a coleta de resíduos sólidos, tendo na Região Norte, 95,7% da população urbana cobertura por esse serviço. Em relação a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, no Brasil, existiam 1.572 lixões e, na Região Norte, existiam 279 lixões distribuídos em seu território (destaca-se que este tipo de disposição é considerado crime, conforme a Lei nº 9.605/1998).

Visando solucionar os problemas causados pela disposição inadequada dos resíduos sólidos no Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aprovada pela Lei nº 12.305/2010, representa, ao mesmo tempo, uma conquista para o saneamento ambiental e um desafio para toda a sociedade brasileira. No caso das instituições públicas, a implementação dessa política vai demandar adequação das estruturas e a criação de um novo hábito institucional para a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos (MMA, 2014). Desta forma, para as instituições públicas que desejam transformar as suas ações, como por exemplo no gerenciamento de seus resíduos sólidos, a implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) é uma oportunidade.

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) foi criada pelo Ministério de Meio Ambiente e é uma ação que busca a construção de uma nova cultura institucional nos órgãos e entidades públicos. A A3P tem como objetivo estimular os gestores públicos a incorporar princípios e critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras, levando à economia de recursos naturais e à redução de gastos institucionais por meio do uso racional dos bens públicos, da gestão adequada dos resíduos, da licitação sustentável e da promoção da sensibilização, capacitação e qualidade de vida no ambiente de trabalho (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2009).

De acordo com Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2014), a obrigatoriedade de elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) pela administração pública está presente

no art. 20 da Lei nº 12.305/2010, onde é enquadrado como “estabelecimento de prestação de serviço que: a) gerem resíduos perigosos; b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal”.

Ainda de acordo com Ministério do Meio Ambiente (2014), os órgãos e entidades públicas devem elaborar os seus PGRS para: serem referência e atender às expectativas da sociedade, princípio da A3P; controlar adequadamente a destinação dos resíduos pelo poder público; reduzir os custos operacionais por meio do reaproveitamento de materiais; melhorar a gestão dos resíduos sólidos; mitigar os impactos ambientais e; diminuir a desigualdade social.

Atualmente, o município de Ananindeua/PA não possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nem Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), sendo que este último está em fase de elaboração. Entretanto, não é um impeditivo para que este órgão ministerial atenda à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em 1º de fevereiro de 2019, o MPPA lançou o PGRS da Região Administrativa Belém 1, abrangendo o prédio Sede, os Anexos 1 e 2, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), PJ de Infância e Juventude de Belém e PJ de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belém. Tal ação se tornou um marco para a gestão ambiental do órgão, servindo de estímulo para a adoção desta política nas demais regiões administrativas do MPPA, onde está sendo realizado de forma gradativa.

De posse das observações anteriormente apresentadas, atenta-se para a necessidade de elaboração e implementação do PGRS para o prédio onde está instalado o Polo da Região Administrativa Belém II, devendo atender as legislações vigentes, sendo este órgão ministerial o fiscal da lei e um exemplo para a sociedade, respeitando o meio ambiente.

2. OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

Orientar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo Polo da Região Administrativa Belém II do Ministério Público do Estado do Pará.

2.2. Objetivos Específicos

- Promover a educação ambiental no órgão, capacitando seus membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Reduzir o desperdício de recursos naturais e processados;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos produzidos pelo MPPA;
- Promover medidas para a reutilização dos resíduos gerados pelo MPPA;
- Promover a coleta seletiva no órgão, com a participação dos membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- Contribuir para a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Reduzir os impactos causados pelo mal acondicionamento e disposição de resíduos sólidos;
- Estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas na troca de experiências e na implementação de medidas que visem o bom gerenciamento de resíduos sólidos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

O Ministério Público é uma instituição pública permanente e independente, não pertencente ao Poder Judiciário nem aos Poderes Executivo, Legislativo ou ao Tribunal de Contas. Tem orçamento, carreira e administração próprios (MPPA, 2018).

O Ministério Público é uma instituição fundamental para a sociedade, servindo de agente fiscalizador da lei, atuando na defesa dos interesses sociais e indisponíveis, como o direito à vida, à saúde, à moradia, à liberdade, à educação, ao trabalho, à cidadania, dentre outros.

O órgão ministerial está dividido regionalmente em regiões administrativas, sendo a Região Administrativa Belém II uma delas, com a Sede do Polo instalada no município de Ananindeua/PA.

O quadro abaixo apresenta algumas informações deste órgão ministerial.

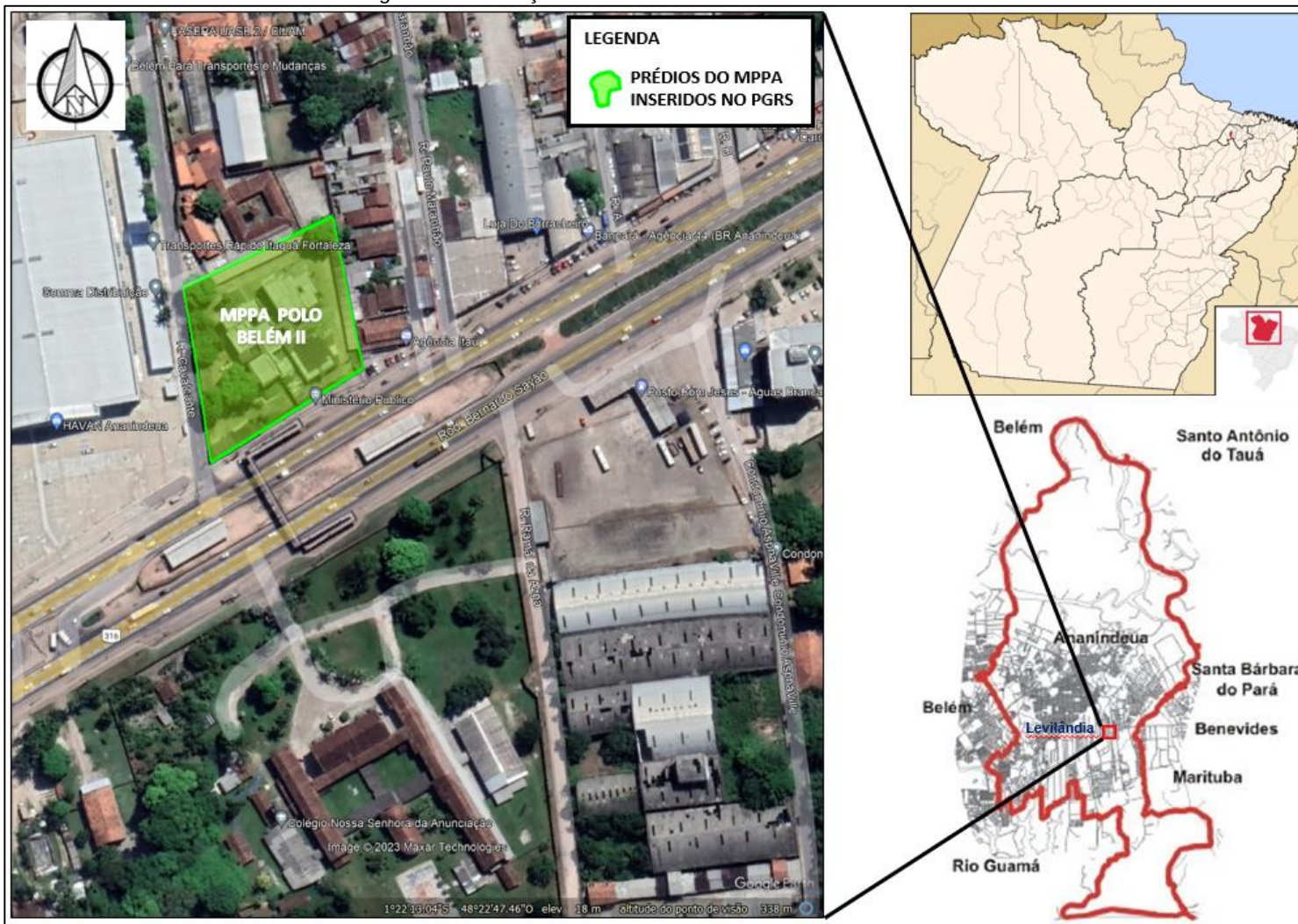
Órgão Ministério Público do Estado do Pará		CNPJ 05054960/0001-58	
Polo Belém II – Ananindeua			
Endereço Rodovia BR-316, s/n, Km 08, bairro Levilândia			
Cidade Ananindeua	UF Pará	CEP 67030-000	DDD/Telefone (91) 3239-4800
Nome do responsável Ana Carolina Vilhena Gonçalves - Coordenadora das Promotorias de Justiça do Polo Administrativo Belém II			
Endereço Coordenação do Polo Administrativo Belém II			
Cidade Ananindeua	UF Pará	CEP 67030-000	DDD/Telefone (91) 3239-4800
Área ocupada pela atividade (m²) O prédio do polo possui 2.716,20 m² de área construída, existindo dois pavimentos (térreo e superior).		Nº de membros - 20 Nº de servidores - 51 Nº de estagiários – 78 Nº de militares - 06 Nº de funcionários de empresas terceirizadas - 20 Total de 175 pessoas	

O presente PGRS, inicialmente, abrangerá o prédio sede do Polo do Belém II (Ananindeua) (**Figura 1**).

Quadro 1 – Listagem das unidades do prédio, com respectivo endereço, que compõem o Polo Belém II, abrangidos pela implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Ministério Público do Estado do Pará.

Prédio	Endereço	Unidades
Polo da Região Administrativa Belém II	Rodovia BR-316, Km 08, bairro Levilândia	- 01 Refeitório; - 01 Coordenação do Polo Administrativo; - 19 Promotorias de Justiça com ante sala e gabinete; - 01 Auditório; - 01 Chefia de Apoio; - 01 Setor de Informática; - 01 Sala dos oficiais; - 01 Sala dos motoristas; - 03 Centros de Processamento de Dados (CPD); - 01 Sala de arquivo; - 04 Copas; - 16 banheiros; - 01 Recepção; - 01 Sala do Plantão; - 03 Salas multiuso; - 01 Guarita.

Figura 1- Localização do Polo Administrativo Belém II.



Fonte: Adaptado de *Google Earth Pro*.

Abaixo é apresentado o organograma deste órgão ministerial (**Figura 2**).

Figura 2 – Organograma do MPPA (Parte 1: órgãos da Administração Superior, de Assessoramento Superior e de Execução).

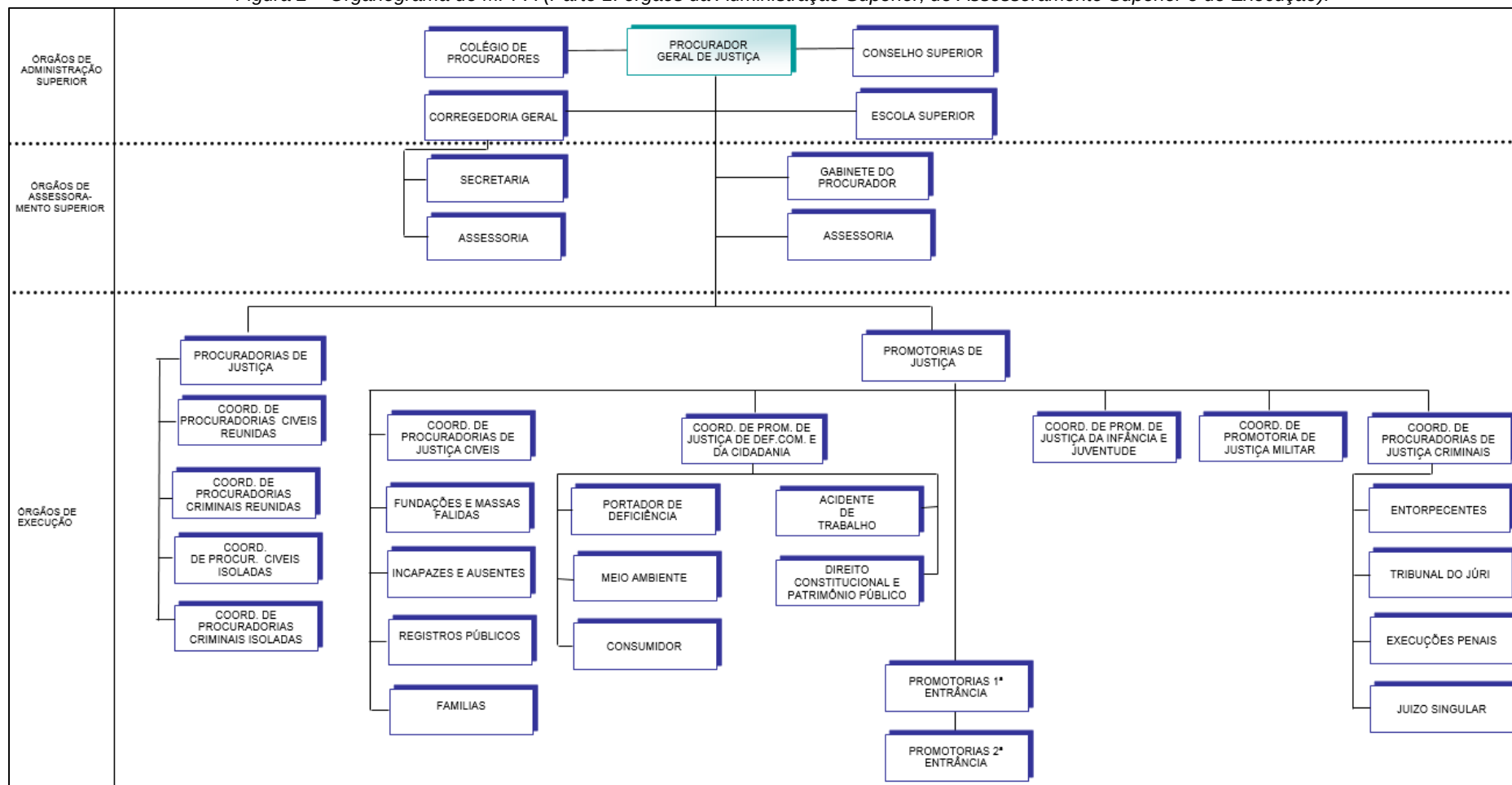
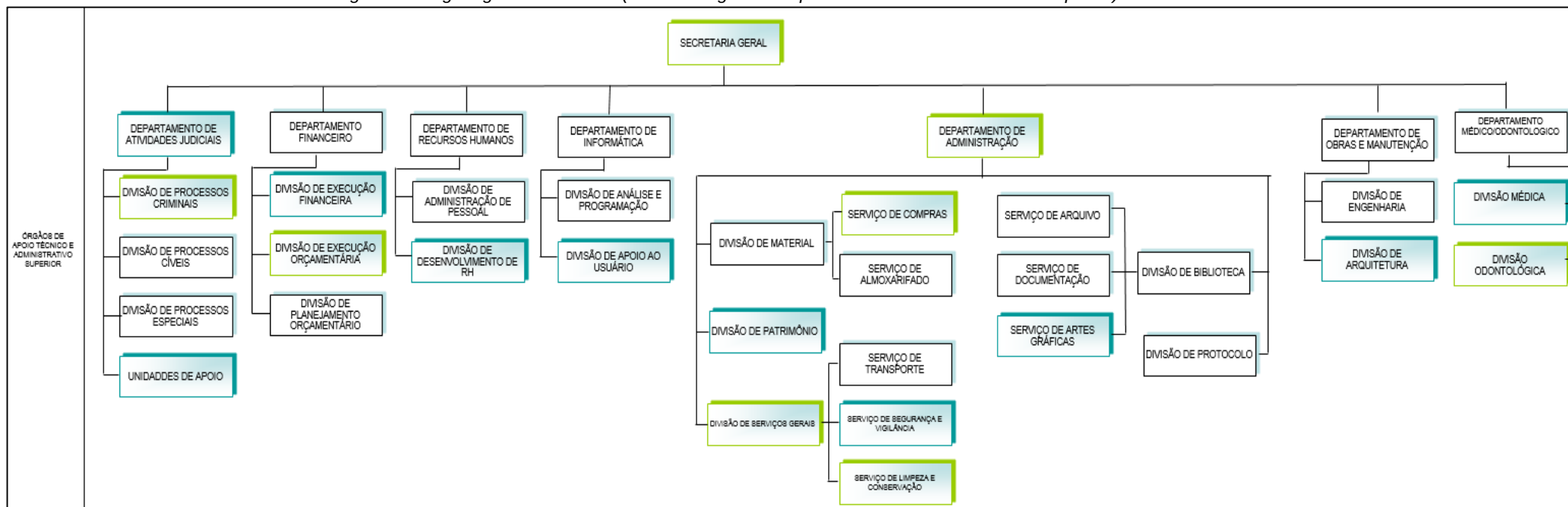


Figura 2 – Organograma do MPPA (Parte 2: Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo Superior).



4. DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

Neste item são identificados os procedimentos atuais realizados no MPPA (Polo Belém II), com dados de geração de resíduos sólidos (caracterização quali-quantitativa), levantamento *in loco* da situação dos coletores utilizados no órgão, dentre outras informações.

Durante o desenvolvimento de suas atividades, o presente órgão ministerial produz resíduos sólidos classes I (que podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente) e II (não perigosos, segundo a NBR 10.004/2004) que, em sua maioria, apresentam valor econômico, sendo classificados, quanto a origem, como:

- Resíduos sólidos domiciliares (papel, papelão, plásticos, metais, vidro e restos de alimentos);
- Lâmpadas;
- Pilhas e baterias;
- Móveis antigos;
- Resíduos eletrônicos (tonner e cartuchos de impressão, computadores, notebooks, celulares, etc);
- Resíduos de construção civil.

4.1. Resíduos sólidos domiciliares

São resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas, segundo a Lei nº 12.305/2010. No entanto, segundo a referida lei, os resíduos produzidos por prestadores de serviço (no caso de órgãos públicos), “se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares”, devendo atender o art. 20 da mesma lei (exigência de elaboração de PGRS).

Em relação a esses resíduos, são descritas a seguir, as etapas de seu gerenciamento.

a) Consumo

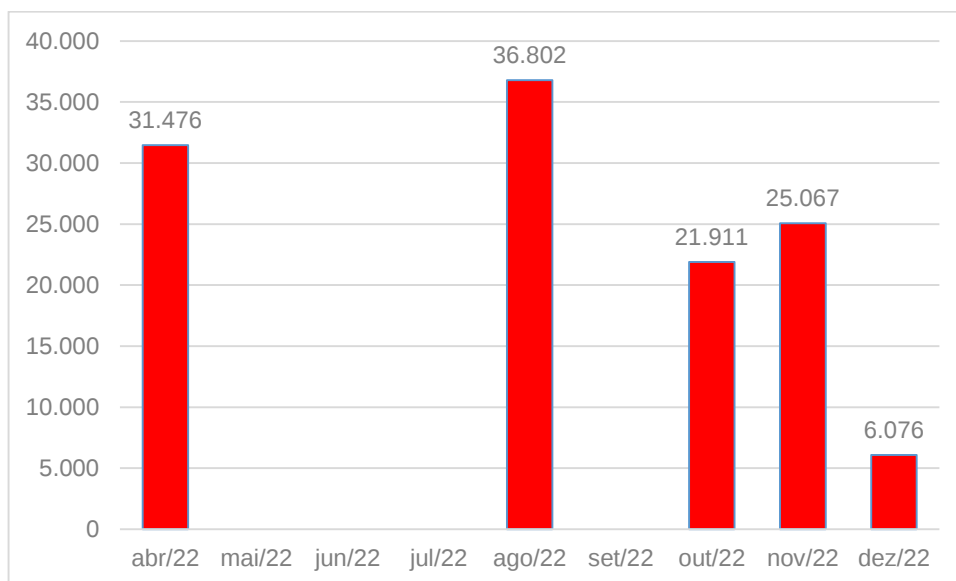
Uma das principais fontes de geração de resíduos sólidos do Polo Belém II está relacionada à produção de material impresso e cópias.

O **consumo de impressões/cópias realizadas nos 16 equipamentos multifuncionais (marca Kyocera modelo KYOCERA ECOSYS M3550idn)** alugados de empresa terceirizada, nos meses de abril, agosto, outubro, novembro e dezembro/2022, segundo o Departamento Geral de Informática, foi de 121.332 impressões/cópias. Este consumo representa, em média, **consumo diário de 808 cópias, consumo mensal de 24.266 impressões e consumo anual de 291.162**. Ressalta-se que este total não inclui os

demaís meses do ano de 2022 e as impressões e cópias realizadas pelas impressoras e multifuncionais das demais fabricantes e de propriedade do MPPA.

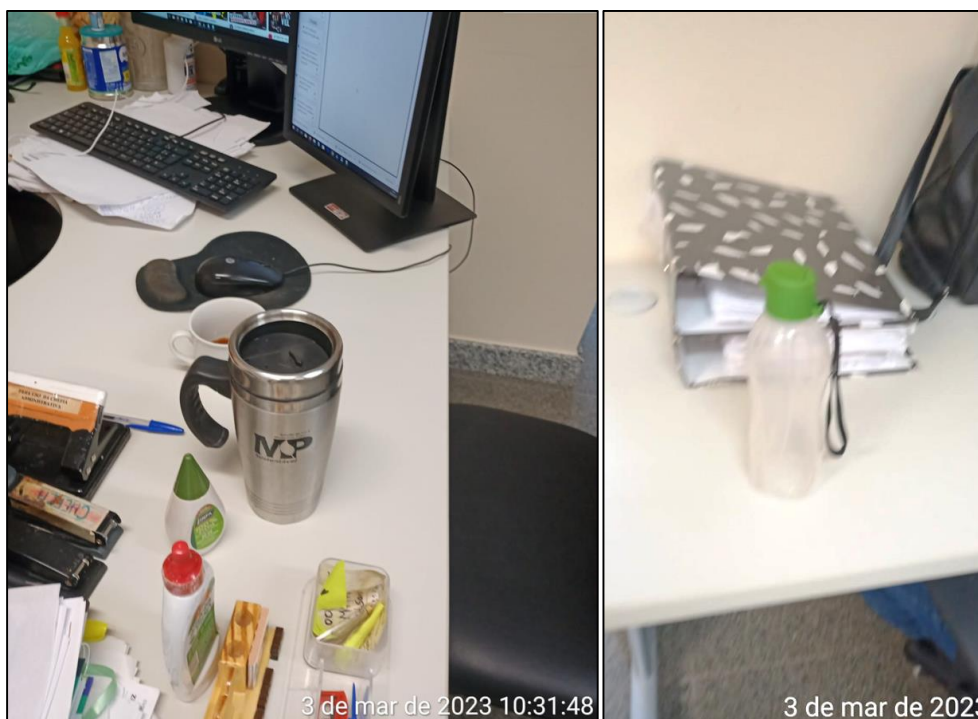
Na **Figura 3**, é apresentado o gráfico quantitativo de impressões/cópias em preto/branco realizadas no equipamento multifuncional da marca Kyocera.

Figura 3 – Quantitativo de impressões/cópias em preto/branco no equipamento multifuncional da marca Kyocera.



Outra fonte de geração de resíduos é o consumo de copos descartáveis, que gera em média 300 copos descartáveis de 180 ml e 200 copos descartáveis de café (50 ml) por mês. Porém, os copos descartáveis produzidos em polipropileno (plástico), por não serem reciclados atualmente na Região Metropolitana de Belém (RMB), estão sendo substituídos, neste órgão ministerial, por copos papel biodegradável. Além disso, um dos fatores que contribuem para que o consumo de copos descartáveis não seja maior está relacionado ao hábito existente na maioria dos membros, servidores e estagiários, de utilizar copos, canecas e garrafas reutilizáveis e de uso pessoal (**Figura 4**).

Figura 4 – Copos, canecas e garrafas reutilizáveis e de uso pessoal.



De acordo com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul (MPMS, 2017)¹, em estudo realizado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia (IFSP) Itapetininga, concluiu-se que a produção de copo descartável chega a consumir 500 ml de água, enquanto que a lavagem de copos reutilizáveis feita na pia utiliza 400 ml, redução de 20% do consumo de água potável.

b) Geração

Para a análise quali-quantitativa de resíduos sólidos gerados pelo órgão (análise gravimétrica), foi realizada uma campanha de caracterização dos resíduos sólidos no dia 03/03/2023, onde os resíduos sólidos gerados, entre os dias 02 e 03/03/2023 (totalizando 24 horas de geração de resíduos), foram separados por tipo de material (papel/papelão, plástico, metal, vidro, embalagem cartonada, resíduos orgânicos e resíduos de banheiros). Após a separação, os resíduos foram pesados em uma balança (**Figura 5**) onde, posteriormente, foram medidos os volumes de cada tipo de resíduo, com um recipiente de volume conhecido.

¹ Disponível em: < [https://www.mpms.mp.br/noticias/2017/01/producao-de-copo-de-plastico-gasta-mais-agua-do-que-lavar-copo-de-vidro#:~:text=A%20produ%C3%A7%C3%A3o%20de%20copo%20descart%C3%A1vel,e%20Tecnologia%20\(IFSP\)%20Itapetininga.](https://www.mpms.mp.br/noticias/2017/01/producao-de-copo-de-plastico-gasta-mais-agua-do-que-lavar-copo-de-vidro#:~:text=A%20produ%C3%A7%C3%A3o%20de%20copo%20descart%C3%A1vel,e%20Tecnologia%20(IFSP)%20Itapetininga.) >

A atividade contou com a participação de servidores do órgão e funcionário da empresa terceirizada, que puderam observar a quantidade de resíduos recicláveis, que possuem valor econômico agregado, mas que vão para o aterro sanitário.

Figura 5 – Análise quali-quantitativa de resíduos sólidos gerados pelo Polo Belém II.



Ressalta-se que os resíduos provenientes de banheiros não foram triados por apresentarem risco biológico, sendo feitas apenas a pesagem e a medição de volume.

Conforme os resultados da análise gravimétrica apresentados na **Tabela 1**, pode ser observado que quase a metade, em volume, de resíduos sólidos gerados pelo Polo é de **materiais orgânicos/embalagens sujas com resto de alimento/copos descartáveis**

(46,11%), e, em massa, esta tipologia compõe mais da metade dos resíduos sólidos gerados (54,60 %). Esse percentual é justificado pelo fato de que uma grande parte das pessoas que trabalham no órgão se alimentam no local.

Tabela 1 – Pesagem e medição de volumes dos resíduos sólidos.

TIPO DE RESÍDUOS	MASSA (KG)	VOLUME (L)	PERCENTUAL POR MASSA (%)	PERCENTUAL POR VOLUME (%)
Plástico	0,20	15	1,94	4,61
Metal	0,12	5	1,16	1,53
Papel/Papelão	1,18	50	11,45	15,37
Vidro	0,27	5	2,62	1,53
Embalagem cartonada	0,03	0,3	0,29	0,09
Orgânico/embalagens sujas com resto de alimento/copos descartáveis	5,63	150	54,60	46,11
Banheiro	2,88	100	27,93	30,74
RECICLÁVEIS	1,80	75,3	17,46	23,15
TOTAL	10,31	325,3	100,00	100,00

Quanto aos materiais recicláveis, estes correspondem a 17,46 % do total de resíduos sólidos gerados pelo Polo da Região Administrativa Belém II (1,80 Kg/dia e 75,3 L/dia), sendo que destes materiais, a maior parte é composta de papel/papelão (1,18 kg/dia).

c) Acondicionamento

De modo em geral, os resíduos sólidos produzidos pelo Polo Belém II (Ananindeua) são acondicionados em **lixeiras (coletores) plásticas comuns de 16 L sem tampa**, onde, nas salas, ficam localizadas debaixo das mesas dos membros, servidores e estagiários (**Figura 6**), onde são acondicionados vários tipos de resíduos sólidos, sendo que os resíduos úmidos (resíduos orgânico/embalagens sujas com resto de alimento) são acondicionados, em maior quantidade, nas copas e no refeitório, em coletores maiores com tampa basculante (**Figura 7**). Ressalta-se que as copas, o refeitório e a guarita possuem apenas um coletor em cada, com capacidade de 100 L, que acondicionam a maioria dos tipos de resíduos gerados no prédio.

Figura 6 – Disposição das lixeiras nas salas.



Figura 7 – Coletores plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos nas copas e refeitório.



Atualmente, em algumas salas, os papeis que são impressos errados e só de um lado, são utilizados como rascunho.

Nos corredores e em algumas copas, as lixeiras de copos descartáveis tipo “duplo água café” ficam alocadas próximas aos bebedores (**Figura 7**).

Próximo à recepção do prédio está alocado o Kit de 04 lixeiras para coleta seletiva (plástico, metal, papel e vidro), porém, os resíduos são depositados misturados (**Figura 8**), pela falta de hábito da separação pelas pessoas.

Figura 8 – Kit de 04 lixeiras para coleta seletiva localizados próximos a recepção.



Em relação às **caixas de papelão** que embalam as resmas de papel formato A4 e os materiais de informática, quase que 100% são reutilizados para transporte de documentos, dentre outros itens. Os papelões que não são reutilizados, os isopores e outros plásticos que vem nas caixas são descartados junto com os demais resíduos.

d) Coleta, transporte, tratamento e disposição final

Todos os resíduos sólidos gerados pelo polo administrativo são coletados, diariamente, sem separação, por funcionários da empresa terceirizada, de segunda a sexta-feira (nas salas, corredores, refeitório, guarita, copas, banheiros, etc.), pela parte da tarde. Tais resíduos são acondicionados em 02 contêineres sobre rodas (sendo que um deles está danificado, sem rodas), que possuem capacidade de 240 L cada, localizados próximos à guarita de entrada do Polo (**Figura 9**), até o momento da coleta externa. Estes resíduos são

coletados e transportados, externamente, 02 vezes por semana, pelo sistema público de limpeza urbana de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua (por empresa terceirizada), onde são dispostos no Aterro Sanitário de Marituba (**Figura 10**), gerenciado por empresa privada.

Figura 9 – Acondicionamento externo dos resíduos sólidos.



Figura 10 – Aterro Sanitário de Marituba.



Fonte: Guamá Tratamento de Resíduos.

4.2. Lâmpadas

Atualmente, o Ministério Público trabalha com dois tipos predominantes de lâmpadas: as fluorescentes e as de Díodos Emissores de Luz (LED).

A compra é feita diretamente com empresa que apresentar menor valor pelo produto, sendo que algumas lâmpadas já trocadas por lâmpadas LED.

Em relação a destinação dessas lâmpadas, as mesmas ainda não foram descartadas, pois ainda não se tinha o conhecimento de quais empresas de revenda, na região, que dispõem de pontos de entrega desses resíduos, que fazem parte do sistema de logística reversa (art. 33 da Lei nº 12.305/2010). Atualmente, as lâmpadas ficam acondicionadas em um depósito de outros materiais em desuso (Figura 11).

De acordo com o Sistema Nacional de informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), o Acordo Setorial de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista foi assinado em 27 de novembro de 2014, sendo a entidade gestora da operacionalização do sistema de logística reversa a Reciclus.

Figura 11 – Acondicionamento de lâmpadas queimadas.



4.3. Pilhas e baterias

No que diz respeito ao consumo de pilhas e baterias, deve-se destacar que diversos produtos eletroeletrônicos, utilizados pelo órgão, precisam destes componentes, que são obtidos a partir de aquisição direta pelo polo, com os recursos do suprimento de fundo.

Em relação a destinação desses resíduos, os mesmos são descartados junto com os demais resíduos, sendo dispostos no Aterro Sanitário de Marituba, pois ainda não se tinha o conhecimento de quais empresas de revenda, na região, dispõem de pontos de entrega desses resíduos, que fazem parte do sistema de logística reversa (resíduos susceptíveis de logística reversa, segundo o art. 33 da Lei nº 12.305/2010).

Conforme o SINIR, a logística reversa de pilhas e bateria surgiu com a fundação da Green Eletron (Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos), pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), em 2016.

4.4. Móveis obsoletos e inservíveis

O mobiliário é adquirido sob demanda, por meio de ata de registro de preços, para atender às necessidades das unidades administrativas e órgãos de execução do MPPA.

Ressalta-se que quando foi realizada a última substituição do mobiliário do polo, os móveis antigos foram doados para uma instituição sem fins lucrativos.

4.5. Resíduos eletrônicos

Quando os equipamentos eletrônicos não possuem mais utilidade para o Polo da Região Administrativa Belém II, são separados e encaminhados para a central de informática do MPPA, que, considerando a vida útil dos equipamentos, após o período de garantia, caso os equipamentos se danifiquem, estes são consertados. No entanto, quando os equipamentos não funcionam mais, seus componentes são separados para servirem de peça de reposição a outros equipamentos, sendo que os componentes sem serventia são separados para serem doados.

Os equipamentos defeituosos com etiqueta de patrimônio, após verificação de que não possuem qualquer serventia, passam por processo de baixa patrimonial e doados para organizações sociais com finalidade de reaproveitamento e/ou reciclagem, como, por exemplo, o Centro de Recuperação de Computadores do Movimento Emaús, a partir de termo de cooperação técnica.

Em relação aos cartuchos de impressoras vazios, de patrimônio do MPPA, estes são encaminhados a Sede do MPPA para serem trocados. Já os cartuchos vazios e reservatório

de toner residual (com toner utilizado), dos equipamentos multifuncionais (marca Kyocera) alugados de empresa terceirizada, estão sendo guardados na sala de informática, aguardando serem recolhidos pela empresa contratada. No caso das impressoras de etiquetas zebra, os ribbons utilizados são descartados juntos com os resíduos sólidos comuns.

Segundo o Departamento de Informática do polo, foram devolvidos à Central de Informática do MPPA, situada em Belém, um total de **38 equipamentos eletrônicos defeituosos ou inservíveis**, dentre notebooks, CPUs, monitores, *No Breaks*, impressoras, etc.

4.6. Resíduos de Construção Civil (RCC)

Após a reforma do prédio do Polo Belém II, apenas pequenos reparos nas instalações prediais são realizados, sendo os resíduos descartados juntos com os resíduos sólidos comuns e encaminhado para o Aterro Sanitário de Marituba.

5. PROPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

Hoje, os resíduos produzidos pelo ser humano podem ser encontrados em “ilhas de lixo nos oceanos, mares e rios”, e nos lixões a céu aberto, sem qualquer tipo de tratamento, ou seja, em toda parte encontramos resíduos que poderiam ser reciclados/reutilizados e gerar renda.

O Ministério Público tem como missão a defesa do meio ambiente, presente como uma das ações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), mais especificamente a ação 10, que constitui em “zelar pela defesa e proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável”, e um dos itens do Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Pará (defesa, a proteção e a preservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras).

No âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (Polo Belém II), verifica-se que quase todos dos resíduos sólidos gerados, hoje, são destinados ao Aterro Sanitário de Marituba, não sendo reaproveitados e/ou reciclados.

Outrossim, o CNMP realizou, em 2018, um diagnóstico sobre Unidades Socioambientais e Plano de Logística Ambiental, e o que se constatou foi que 43,33% dos Ministérios Públicos possuem Plano de Gestão Ambiental e que 36,67% possuem Unidade Socioambiental. O Ministério Público do Estado do Pará respondeu que não possuía Plano e nem Unidade, e o que se pretende é mudar esse cenário no âmbito deste órgão ministerial.

Ante as informações coletadas no diagnóstico, é possível definir ações (programas e projetos), metas, responsáveis por cada atividade e demais medidas necessárias para uma correta gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pelo órgão. Nesse sentido, apresentamos as seguintes proposições de medidas a serem realizadas.

5.1. Comissão Gestora do PGRS

Para a implementação do presente PGRS será necessária a formação de uma comissão gestora do plano, visando a correta implementação e monitoramento das medidas a serem adotadas para a gestão ambiental. Tal comissão deverá ser interdisciplinar e multisetorial, pois tem o intuito de envolver todos os integrantes deste órgão.

Conforme uma das reuniões de elaboração do PGRS, ficou definido que os mesmos integrantes da comissão de elaboração farão parte da comissão de gestão.

As Metas de implementação a curto prazo são apresentadas no **Quadro 2**, em forma de ações, prazos e responsáveis pela sua execução.

Quadro 2 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações da comissão gestora do PGRS.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Formação da comissão.	Imediato.	Coordenação das Promotorias de Justiça de Ananindeua.
Reuniões com os integrantes para debate sobre a implementação do PGRS.	A cada 3 meses.	Coordenação das Promotorias de Justiça de Ananindeua, Chefia de Apoio, Informática, Auxiliar de administração, Serviços Gerais, Promotorias de Justiça de Meio Ambiente de Ananindeua.
Reunião com a Comissão Gestora e Instituições Parceiras	Junho/2023	Comissão Gestora do PGRS.
Divulgação das atividades relacionadas ao PGRS, por meio de informativo interno a ser encaminhado por e-mail.	A cada 3 meses	Comissão Gestora do PGRS
Organização do evento de lançamento do PGRS	Junho/2023	Comissão Gestora do PGRS e CAO Ambiental

5.2. Parcerias

As parcerias e os convênios são ideais no sentido de fornecer **capacitação** através de palestras, oficinas e atividades que estimulem os membros, servidores, estagiários e militares do órgão à mudança de cultura organizacional, de modo que todos se sensibilizem a um meio de ambiente do trabalho sustentável, levando essa experiência para as suas vidas pessoais e disseminando esse conhecimento a outras pessoas. As possíveis parcerias podem ser realizadas com órgãos e instituições, tais como o, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua (SEMMA), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua (SEURB), empresas privadas, ONG's, cooperativas, instituições de ensino superior (IEC), dentre outros.

Em relação a parceria para doação de materiais recicláveis, este órgão ministerial disponibilizará tais materiais para uma das cooperativas ou associações de catadores de materiais que fazem parte da coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, a partir da SEURB.

Alguns órgãos públicos e empresas privadas, possuem logística reversa de materiais perigosos, como as pilhas e baterias, lâmpadas, toneres e cartuchos de impressora, e, como o Ministério Público do Estado não possui essa ferramenta determinada em alguns dos contratos com as empresas, aconselha-se que identifique órgãos que possam realizar essas parcerias, a exemplo do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), redes de supermercados, farmácias, etc.

Nesse sentido, faz-se necessário o mapeamento e firmação de parcerias como outros órgãos públicos, instituições de ensino superior (IEC) e empresas privadas, a fim de que se viabilize a coleta seletiva, de forma sistemática (dia, hora e local determinados).

O **Quadro 3** apresenta as metas de implementação de ações, prazos e respectivos responsáveis para o desenvolvimento de ações para estabelecimento de parcerias.

Quadro 3 – Ações, prazos e responsáveis para o desenvolvimento de ações para estabelecimento de parcerias.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Mapeamento de possíveis Instituições parceiras	Dezembro/2023	Comissão Gestora do PGRS
Realização de reunião com as Instituições	Dezembro/2023	Comissão Gestora do PGRS
Fechamento de Parcerias	Dezembro/2023	

5.3. Sensibilização e capacitação

A sensibilização é essencial para o bom desenvolvimento e engajamento de todos que compõem o órgão. Existem muitas dúvidas em relação aos reais impactos socioambientais gerados pelos resíduos sólidos, desde sua fabricação até a destinação final, os impactos destes produtos ao meio ambiente e a eficiência da ação individual de cada pessoa bem como do órgão como um todo, em contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável e sustentável. As incertezas também recaem sobre as formas de monitoramento das atividades desenvolvidas pelo órgão em prol de um meio ambiente sustentável.

As capacitações têm o potencial de desenvolver habilidades, despertar e fortalecer hábitos saudáveis, contribuir para a autoestima de membros e servidores por se sentirem qualificados a atuar no seu dia-a-dia de forma sustentável, contribuindo assim com a missão do órgão. Desta forma, o Ministério do Meio Ambiente (2013) defende que:

A sensibilização e a capacitação dos servidores para adoção de práticas sustentáveis são fundamentais para a preservação dos recursos naturais através de mudanças nos hábitos, comportamentos e padrões de consumo dos servidores.

A sensibilização busca criar e consolidar uma conscientização cidadã e de responsabilidade socioambiental nos servidores, já a capacitação contribui para o desenvolvimento de competências institucionais e individuais que permitam a execução de práticas administrativas sustentáveis e promovam o bem-estar do servidor, visando um melhor desempenho profissional.

Inicialmente, será realizada a conscientização diretamente nos gabinetes de membros, nas salas de apoio e demais compartimentos do polo.

Posteriormente, será realizada uma oficina de multiplicadores, que será organizado com intuito de contar com essa adesão para disseminar a cultura sustentável no órgão ministerial, tem o intuito de que os membros, servidores, estagiários e terceirizados se apropriem da família dos R's: Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar, Reciclar, Respeitar, Reparar, Responsabilizar.

A oficina apresentará o cenário da educação ambiental e vai possibilitar aos participantes a reflexão crítica e a reelaboração de conceitos em educação ambiental, principalmente no que diz respeito à gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Pretende-se ofertar a oficina de ecogestores uma vez ao ano, tanto para os membros, servidores, estagiários, militares e terceirizados, tanto antigos quanto aos novos ingressos neste órgão ministerial, fazendo com que eles compreendam a necessidade de se adequar às normas ambientais vigentes, uma vez que o órgão ministerial tem a função de fiscalizar o cumprimento das leis.

O **Quadro 4** apresenta as metas de implementação de ações, prazos e respectivos responsáveis para o desenvolvimento de ações para estabelecimento de parcerias.

Quadro 4 – Prazos e responsáveis pela implementação das ações de sensibilização e capacitação.

Normativa	Prazo	Responsabilidade da ação
Conscientização diretamente nos gabinetes de membros, nas salas de apoio e demais compartimentos do polo.	Junho/2023	Comissão de gestão do PGRS e técnico do GATI e convidados.
Oficina de Multiplicadores em gestão ambiental (Ecogestores)	Junho/2023	Comissão de gestão do PGRS, CAO Ambiental, técnico do GATI e convidados.

5.4. Consumo de impressões

Como já apresentado, uma das principais fontes de geração de resíduos sólidos pelo órgão está relacionada à produção de material impresso e cópias. Desta forma, uma campanha de conscientização quanto às impressões e cópias precisa ser realizada. Além disso, visando o monitoramento da redução das impressões/cópias, o controle mensal de utilização dos equipamentos alugados precisa ser realizado.

As metas, as ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis, pela redução de impressões/cópias, estão apresentados no **Quadro 5**.

Quadro 5 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações de destinação correta de lâmpadas.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Campanha de conscientização sobre impressão/cópias.	Junho/2023	Comissão de gestão do PGRS.
Controle mensal de impressões/cópias dos equipamentos alugados.	Maio/2023	Dep. de Informática do Polo.

5.5. Coleta seletiva solidária

Como já informado anteriormente, quase todos dos resíduos sólidos gerados, hoje, são destinados ao Aterro Sanitário de Marituba, não sendo reaproveitados.

No órgão ocorrem desperdícios e inutilização de material que poderia ser reutilizado/destinado por outras unidades e/ou reciclado/destinado para as cooperativas de catadores de material reciclável. Neste sentido, realizar-se-á a implantação da **Coleta Seletiva Solidária**, incluindo os materiais recicláveis, nos seguintes moldes:

a) Capacitação de membros, servidores, estagiários e terceirizados no sentido de sensibilizar a todos sobre a necessidade de se implantar a coleta seletiva, educando-se sobre a importância da correta separação dos resíduos sólidos;

b) Reorganização das lixeiras já existentes no polo, para os resíduos úmidos (matéria orgânica, tais como restos de alimentos, e embalagens sujas de alimentos) e secos (todos os materiais recicláveis). Nas salas, serão alocadas as lixeiras para resíduos secos, e nos corredores e copas, serão disponibilizadas as lixeiras para os resíduos úmidos;

c) Fixação de cartazes de orientação para a coleta seletiva, com QR Code do PGRS, próximos das lixeiras (coletores) ou em locais estratégicos.

d) A coleta dos resíduos será realizada pelos funcionários terceirizados que passarão em cada sala diariamente. Estes realizarão a separação dos materiais recicláveis (resíduos

secos) dos demais que não possuem viabilidade de serem reciclados (resíduos úmidos), onde irão acondicionar os resíduos secos no Ponto de Entrega Voluntária (PEV) que será fornecido pela SEURB (**Figura 12**), expandindo a coleta seletiva municipal para o bairro Centro de Marituba, com coleta periódica pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, quando o PEV estiver próximo de sua capacidade máxima. Os resíduos úmidos serão acondicionados nos contêineres de 240 L (aproveitamento dos atuais, após manutenção adequada) alocados próximos à guarita, com coleta periódica pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

e) Pesagem dos resíduos, uma vez por ano, em local e horário determinado pela comissão, com objetivo de fiscalizar e monitorar a produção de resíduos sólidos pelo órgão;

f) Campanha de orientação para que nenhum resíduo orgânico seja despejado nos contêineres, evitando-se que a contaminação do material a ser reciclado, uma vez que os resíduos sujos, dificultam a reciclagem;

g) Realização de monitoramento do gerenciamento de resíduos sólidos para: caracterização quali-quantitativa dos resíduos sólidos (análise gravimétrica); quantidade destinada; indicação da destinação; vistorias periódicas da separação; coleta e armazenamento, controle e registro do material; divulgação dos resultados; identificação de facilitadores do processo e reformulação de estratégias, com redirecionamento das ações, quando necessário para aperfeiçoar e estimular o reaproveitamento.

Figura 12 – PEV a ser disponibilizado pela SEURB.



O **Quadro 6** apresenta as metas de implementação da coleta seletiva solidária, destacando-se as normativas relacionadas às ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis pela ação.

Quadro 6 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Manutenção dos 02 contêineres de 240 L.	Junho/2023	Chefia de Apoio.
Fixação de cartazes de orientação para a coleta seletiva, com QR Code do PGRS, próximos das lixeiras (coletores) ou em locais estratégicos.	Junho/2023	Chefia de Apoio.
Reorganização de lixeiras para depósito de resíduos úmido e seco.	Junho/2023	Chefia de Apoio e Comissão Gestora do PGRS.
Assinatura de Termo de Cooperação Técnica com a SEURB, para a disponibilização de PEV e coleta dos resíduos secos.	Junho/2023	Coordenação das Promotorias e comissão gestora do PGRS.
Realização de monitoramento do gerenciamento de resíduos sólidos.	Contínuo	Comissão Gestora do PGRS.

5.6. Lâmpadas

O uso de lâmpadas fluorescentes traz grandes vantagens para empresas e usuários residenciais, como durabilidade, economia de energia e custos. Embora o ciclo de vida do produto seja longo, ao término dele, é preciso voltar sua atenção para a questão do descarte. Reutilizar lâmpadas não é possível e uma lâmpada queimada não volta a acender.

Em oposto das outras lâmpadas, a tecnologia da lâmpada de LED permite que seja feito o reaproveitamento de 98% da lâmpada a ser descartada. Isso é muito importante e vantajoso. A maioria dos componentes da lâmpada podem ser reciclados, justamente pela não utilização de metais pesados e mercúrio na sua fabricação. O material reciclado pode ser reaproveitado na fabricação de outros produtos industriais.

Nesse sentido, sugere-se que sejam adquiridas lâmpadas em locais que realizem a coleta desses resíduos (logística reversa), devendo atender o que preconiza a legislação.

Além disso, deve-se escolher o local adequado para o acondicionamento provisório de lâmpadas danificadas.

Quanto às lâmpadas queimadas que estão guardadas no polo, a coordenação, junto com o CAO Ambiental irá entrar em contato com a Gestora da logística reversa (Reciclus), para que seja feita a correta devolução.

Segundo o Relatório de Atividades de 2021 da Reciclus, em Ananindeua existem 5 pontos de entrega de lâmpadas, de onde foram coletados 681 kg de lâmpadas em 2021. Além disso, no relatório é informado que a Reciclus participou em eventos e palestras de organizações públicas em alguns municípios brasileiros, com a coleta itinerante de lâmpadas.

As metas de implementação da destinação adequada de lâmpadas, destacando-se as ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis pela ação estão apresentados no **Quadro 7**.

Quadro 7 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações de destinação correta de lâmpadas.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Identificação de empresas que realizem a coleta de lâmpadas danificadas.	Dezembro/2023	Chefia de Apoio e comissão gestora do PGRS.
Reorganização do local utilizado para o acondicionamento provisório de lâmpadas danificadas.	Maio/2023	Chefia de Apoio e serviços gerais.
Entrega das lâmpadas queimadas à Gestora da logística reversa (Reciclus)	Dezembro/2023	Chefia de Apoio.

5.7. Pilhas e baterias

As pilhas e baterias já fazem parte de nosso cotidiano há muitas décadas. Elas são fundamentais por serem capazes de converter a energia de reações químicas em energia elétrica, sendo possível o uso em controles remotos, celulares, notebooks, relógios, dentro outros dispositivos que facilitam a nossa vida. Embora sejam de suma importância para nosso cotidiano, muitas pessoas desconhecem os tipos de componentes químicos presentes nas pilhas e baterias, assim como o mal que essas substâncias podem causar quando manipuladas de forma indevida.

O Brasil produz cerca de 800 milhões de pilhas por ano, a maioria delas (80%) são constituídas de zinco, carbono e os outros 20% de pilhas alcalinas (ABINEE, 2006). Nos dois tipos de pilhas há presença de mercúrio (0,025%-1%). O mercúrio, o chumbo e o cádmio são

metais altamente tóxicos, afetam o sistema nervoso central, os rins, o fígado, os pulmões; o cádmio é carcinogênico e; o mercúrio também provoca mutações genéticas. Agrava-se o fato por serem bioacumulativos, ou seja, acumulam-se no ambiente por milhares de anos, e vão sendo absorvidos e transferidos no ambiente e pelos organismos dos seres vivos, através da alimentação e decomposição.

Pela sua toxicidade e perenidade no ambiente, são consideradas resíduos perigosos. Assim, a resolução do CONAMA nº 401/2008, estabelece que esse produto deve ser recolhido pelo fornecedor, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

Desta maneira, deverão ser instalados recipientes para acondicionamento de pilhas e bateria, em local de fácil acesso para todos. Além disso, sugere-se que sejam adquiridas pilhas e baterias em locais que realizem a coleta desses resíduos (logística reversa), devendo atender o que preconiza a legislação.

Conforme a Gestora da logística reversa (Green Eletron), o município de Ananindeua possui 12 pontos de coleta de pilhas.

As metas de implementação da destinação adequada de lâmpadas, destacando-se as ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis pela ação estão apresentados no **Quadro 8**.

Quadro 8 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações de adequada destinação de pilhas e baterias.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Identificação de empresas que realizem a coleta de pilhas e baterias usadas.	Junho/2023	Comissão gestora do PGRS.
Recipiente para acondicionamento de pilhas e baterias.	Junho/2023	Chefia de Apoio.

5.8. Resíduos eletrônicos

O desenvolvimento de novas tecnologias é fundamental para nossas vidas. No entanto, o desenvolvimento implica em produções mais limpas e com utilização de materiais recicláveis, a fim de se prevenir a poluição do ar, da água e do solo, com consequências diretas na saúde dos seres vivos que dependem do ambiente.

Os resíduos eletrônicos possuem em sua composição metais pesados que, quando não são destinados de forma adequada, causam sérios impactos ao meio ambiente.

Inicialmente, deve-se possuir um inventário de todos os equipamentos eletrônicos que o órgão adquiriu para o seu uso regular, identificando quais e quando deverão passar por desfetação, por reuso e por destinação final. Salientamos que para esse tipo de resíduo sólido se prevê a logística reversa, conforme o art. 33, VI da Lei nº 12.305/2010, devendo constar nos Termos de Referência a cláusula de obrigatoriedade e, por consequência, os editais e contratos de aquisição de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

No caso da desfetação e da verificação de que o bem ainda é servível, poderá seguir para doação, conforme manual de procedimentos para esse fim (manual de desfazimento de bens). Aqueles destinados a reutilização e a reciclagem deverão ser inventariadas e acondicionados em local adequado (tipo baias) para, no caso do reuso, identificar a sua localização atual e, no segundo caso, para encaminhamento às cooperativas, associações ou organizações não governamentais (ONG) que tratam deste tipo de material, com apresentação da certificação de destinação final.

As metas de implementação da destinação adequada de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, destacando-se as ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis pela ação estão apresentados no **Quadro 9**.

Quadro 9 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações de destinação adequada de produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Atualização de inventários de equipamentos não servíveis ao órgão.	Contínua	Dep. de Informática do Polo.
Avaliação de equipamentos eletrônicos.	Contínua	Dep. de Informática do Polo.

5.9. Resíduos de Construção Civil (RCC)

Reformas, ampliações e construções de edifícios sempre são importantes para o desenvolvimento de uma organização, principalmente para a manutenção de suas instalações prediais, atendendo os quesitos mínimos de segurança, qualidade e meio ambiente. No entanto, estas atividades geram resíduos que, se não tiverem um correto planejamento e gerenciamento da obra, podem gerar uma quantidade muito maior do que a média esperada de resíduos, tornando-se uma problemática para o gerador.

Alguns dos RCC gerados podem ser reaproveitados e reciclados, conforme especificado pela Resolução Conama nº 307/2002, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

Desta forma, é necessário que conste no Termo de Referência para as licitações de contratação de empresas para execução de obras para este órgão a exigência de utilização de materiais ecológicos, bem como a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil que visem a reutilização, reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos seus rejeitos, em atendimento às legislações vigentes.

Além disso, faz-se necessária a fiscalização da destinação final dos RCC, devendo ser verificado o cumprimento do contrato de prestação de serviços.

O **Quadro 10** apresenta as metas de implementação de ações, prazos e respectivos responsáveis para o desenvolvimento de ações para a correta destinação de RCC.

Quadro 10 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações para a correta destinação de RCC

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Fiscalização do cumprimento de contrato.	Constante	Departamento de Obras e Manutenção MPPA.

5.10. Documentos arquivados

Na sala de arquivo ficam arquivados os processos físicos que possuem um determinado tempo e que foram dados baixa.

As metas de implementação, destacando-se as ações, seus prazos e respectivos setores responsáveis pela ação, são apresentados no **Quadro 11**.

Quadro 11 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Verificar os processos que devem ser escaneados e os papéis descartados.	Dezembro/2023	Comissão gestora do PGRS.

5.11. Móveis obsoletos e inservíveis

Os móveis e equipamentos inservíveis são encaminhados para o Departamento de Patrimônio.

Desta forma, torna-se necessário o levantamento dos móveis armazenados e susceptíveis à doação. Além disso, será necessária a elaboração de um manual de desfazimento de bens, bem como o cadastramento de órgãos e instituição que possam receber os móveis.

O **Quadro 12** apresenta as ações, prazos e respectivos responsáveis para o desenvolvimento de ações para a correta destinação de móveis e equipamentos inservíveis.

Quadro 12 – Prazo e responsáveis para desenvolvimento de ações.

Ações	Prazo	Responsabilidade da ação
Elaboração de inventários de móveis inservíveis ao órgão.	Junho/2023	Chefia de Apoio.
Cadastramento de instituições e órgão para doação de móveis.		Patrimônio MPPA
Elaboração de edital de desfazimento de bens.		Patrimônio MPPA

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABINEE – Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica. Disponível em: <<http://www.abinee.org.br>>. Acesso em: 28 de abril de 2023.

BLIACHERIS, M. W.; FERREIRA, M. A. S. O. Sustentabilidade na Administração Pública: valores e práticas de gestão socioambiental. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 312 p.

GREEN ELETRON. Gestora para Logística Reversa de Eletrônicos. Disponível em: <<https://www.greeneletron.org.br/sobre>>. Acesso em: 28 de abril de 2023.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Instrumento de responsabilidade socioambiental na administração pública. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/biblioteca>>. Acesso em: 20 de março de 2023.

MMA. Curso de Capacitação: Sustentabilidade na Administração Pública. Brasília-DF, 2013, p. 51.

MPPA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. O que é o MP. Disponível em: <<http://www.mppa.mp.br/index.php?action=Menu.interna&id=387&class=M>>. Acesso em: 20 de março de 2023.

_____. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Ministério Público do Estado do Pará, Região Administrativa Belém 1. Belém–PA, 2019.

RECICLUS. A PNRS e o Acordo Setorial de Lâmpadas. Disponível em: <<https://reciclus.org.br/legislacao/>>. Acesso em: 28 de abril de 2023.

SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS. Relatório de Vistoria (18 a 30/06/2018). Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/>> Acesso em: 20 de março de 2023.

SINIR - Sistema Nacional de informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos. Disponível em: < <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/>>. Acesso em: 28 de abril de 2023

SOUZA, L. A. Pilhas e baterias usadas: perigoso lixo tóxico. Disponível em:<<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/quimica/pilhas-baterias-usadas-perigoso-lixo-toxico.htm>> Acesso em 20 de outubro de 2018.

APÊNDICE I – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei Federal

- Lei nº 14.260, de 08.12.2021 – Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle);
- Lei nº 13.186, de 11.11.2015 – Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;
- Lei nº 11.445, de 05.01.2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico (Política nacional de Saneamento Básico);
- Lei nº 12.305, de 02.08.2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 9.795, de 27.04.1999 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de educação Ambiental;
- Lei nº 9.605, de 12.02.1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (crimes ambientais).

Decreto Federal

- Decreto nº 11.413, de 13.02.2023– Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- Decreto nº 11.300, de 21.12.2022 – Regulamenta o § 2º do art. 32 e o § 1º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro;
- Decreto nº 11.043, de 13.04.2022 – Aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, 12.01.2022 – Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Decreto nº 10.240, 12.02.2020 – Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;
- Decreto nº 7.217, de 21.06. 2010 – Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
- Decreto nº 6.514, de 22.07.2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Portaria do Ministério do Meio Ambiente

- Portaria nº 326, de 23.07.2020– Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P e estabelece suas diretrizes.

Lei Estadual

- Lei nº 5.887, de 09.05.1995 - Dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente e cria o Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- Lei nº 7.731, de 20.09.2013 – Dispões sobre a Política Estadual de Saneamento Básico;
- Lei nº 6.918, de 10.10.2006 – Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e dá outras providências.

Decreto Estadual

- Decreto nº 1.025, 05.06.2008 – Dispõe da criação do Programa Estadual de Educação Ambiental (PEAM).

Resoluções CONAMA

- Resolução Conama nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

- NBR 10.004/2004 - Resíduos Sólidos – Classificação;
- NBR 10.007/2004 – Amostragem de resíduos sólidos;
- NBR 15114/2004 – Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 13463:1995 – Coleta de resíduos sólidos.

APÊNDICE II – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada.

Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei.

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública

de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Resíduos sólidos secos: é composto por materiais potencialmente recicláveis (papel, vidro, lata, plástico, etc.).

Resíduos sólidos úmidos: corresponde à parte orgânica dos resíduos, como as sobras de alimentos, cascas de frutas, restos de poda etc., que pode ser usada para compostagem.

Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei.

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.